

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

44 Câmara
" LEI Nº 1.894, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990 "

ANTORIZA O EXECUTIVO À CONCEDER ABONO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O Senhor ARTHUR GALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

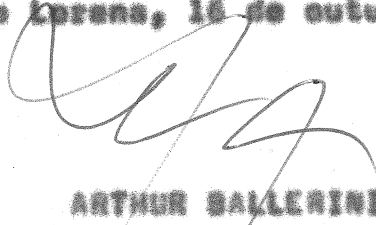
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder aos Funcionários Municipais, no mês de outubro de 1990 um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

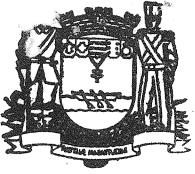
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 16 de outubro de 1990.


ARTHUR GALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais de Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de outubro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.894/98)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

« Diretor Técnico de Serviços Cívicos »